

Efeitos do Benefício Previdenciário na Dinâmica Socioeconômica do Quilombo Saracura em Santarém-PA¹

Effects of the Social Security Benefit on the Socioeconomic Dynamics of Quilombo Saracura in Santarém-PA

Marcos José Oliveira de Jesus²

Sandro Augusto Viégas Leão³

Andréa Simone Rente Leão⁴

Jhonata da Silva Pereira⁵

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo analisar os efeitos do benefício previdenciário do segurado especial na dinâmica socioeconômica do Quilombo de Saracura, localizado no município de Santarém-Pa. Trata-se de uma pesquisa empírica de caráter quali-quantitativa com base na análise descritiva. Pelo referencial teórico, verificou-se que o sistema de previdência social brasileiro passou por diversas mudanças, tanto institucionais, quanto normativas, e ainda existe um amplo debate em torno das externalidades geradas a partir da expansão do sistema de previdência ao setor rural. Do estudo empírico, constatou-se que o benefício representa, em média, 91% da renda familiar dos beneficiários. Do valor do benefício, em média, 71% são gastos no consumo com alimentação, saúde, vestuário e transporte. Observou-se que 88% dos entrevistados acessaram o crédito consignado, em média 2 vezes. Em geral, o valor obtido com o crédito é destinado ao consumo de bens duráveis, como: casas, embarcações, terrenos e reformas. Assim, o benefício, garante qualidade na alimentação, cuidados com a saúde, melhorias nas moradias, promovendo bem-estar social para o segurado. Por outro lado, aumenta o consumo, movimentando as mercearias locais, permite o acesso a crédito e melhora o meio de transporte marítimo no quilombo, fomentando a economia local. Como resultados verificou-se que os benefícios previdenciários dos segurados especiais do INSS no Quilombo Saracura geram efeitos positivos sobre a dinâmica socioeconômica local. Para além dos efeitos de renda no aumento do consumo, essa mesma renda contribui para manter parte da comunidade no território sem a necessidade de mudança de moradia para os centros urbanos.

¹ Este artigo é uma síntese de uma monografia apresentada pelo primeiro autor, no curso de Ciências Econômicas da UFOPA, e que recebeu em banca e posteriormente contribuições e parcerias de escrita dos membros da banca, que neste trabalho são os coautores.

² Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade-PPGCS/ICS/UFOPA. Realizou graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Oeste do Pará. E-mail: marcos.jesus@dicente.ufopa.edu.br

³ Doutorado pelo programa de pós-graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Professor da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). E-mail: sandroleao93@gmail.com.

⁴ Doutorado em Ciências Sociais com ênfase em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2017). Professora da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Líder do "Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Socioeconômica da Amazônia - GEPESA" do CNPq. E-mail: andrea.leao@ufopa.edu.br.

⁵ Doutorando do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs) da UFSCar-USP. Possui graduação em Estatística pela Universidade Federal do Amazonas (2013) e mestrado em Matemática com Ênfase em Probabilidade e Estatística pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Amazonas (2017). Professor da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). E-mail: jhonata.pereira@ufopa.edu.br



PALAVRAS-CHAVE: Previdência. Segurado Especial. Quilombo. Sócioeconomia.

ABSTRACT: This work aims to analyze the effects of the special insured's social security benefit on the socioeconomic dynamics of Quilombo de Saracura, located in the municipality of Santarém-Pa. This is empirical research of a quali-quantitative nature based on descriptive analysis. Using the theoretical framework, it was found that the Brazilian social security system has undergone several changes, both institutional and normative, and there is still a broad debate surrounding the externalities generated from the expansion of the social security system to the rural sector. From the empirical study, it was found that the benefit represents, on average, 91% of the beneficiaries' family income. Of the value of the benefit, on average, 71% is spent on food, health, clothing and transportation. It was observed that 88% of respondents accessed payroll loans, on average 2 times. In general, the amount obtained with credit is intended for the consumption of durable goods, such as: houses, boats, land and renovations. Thus, the benefit guarantees quality food, health care, improvements to housing, promoting social well-being for the insured. On the other hand, it increases consumption, moves local grocery stores, allows access to credit and improves the means of maritime transport in the quilombo, promoting the local economy. As a result, it was found that the social security benefits of special INSS policyholders in Quilombo Saracura generate positive effects on the local socioeconomic dynamics. In addition to the effects of income on increased consumption, this same income contributes to keeping part of the community in the territory without the need to move to urban centers.

KEYWORDS: Social Security. Special Insured. Quilombo. Socioeconomics.

1. INTRODUÇÃO

Com a consolidação do sistema capitalista de produção e seus efeitos sociais contraditórios, tais como concentração de renda e riqueza e níveis crescentes de exploração do trabalho, mostra-se necessário criar leis e políticas para buscar equilibrar as relações sociais, diminuindo a escala de crises. No Brasil, a partir da Constituição de 1988, as políticas sociais adquirem status relevante, passando a figurar, ao lado das políticas da ordem econômica, como aspectos centrais da ação do Estado e como condição indispensável para o desenvolvimento do país. Através da pesquisa de campo exploratória e bibliográfica da literatura, este texto procura situar o debate das políticas sociais, suas concepções, e sua relação com o estudo de caso no Quilombo Saracura.

O sistema previdenciário no país diferencia o trabalhador urbano e o trabalhador rural, traz resquícios de um longo caminho de transformações, tanto das instituições, quanto das legislações que trataram o tema de forma específicas, desde sua implementação até a atualidade. Essas transformações atenderam às exigências dos atores políticos, econômicos e sociais envolvidos, sobretudo daqueles cuja

Revista Interdisciplinar

relação está no contrato formal de trabalho. O que permitiu deixar de lado, por um bom período da história do sistema de previdência brasileiro, os trabalhadores do campo que não mantinham relação de trabalho na forma contratual. A Previdência Social no meio rural é uma valiosa conquista de direitos sociais, que paulatinamente vem abrangendo o campo brasileiro, resultado de levantes camponeses liderados por movimentos sindicais de trabalhadores e trabalhadoras rurais, iniciado nas décadas de 1960, e somente inclusos na cobertura dos benefícios previdenciários de forma significativa a partir da Lei 4.214 de 1963 com a criação do Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e a Lei Complementar nº 11/1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL). Contudo, estas limitavam-se a apenas um benefício por integrante da família. Porém, a maior notoriedade na cobertura, deu-se a partir da implementação da Constituição Federal de 1988 (Contag, 2016), com a criação da política da Seguridade Social, distribuída em um tripé, a saber: a previdência social, destinada a quem contribuiu para o Instituto Nacional de Serviço Social (INSS); a saúde, um direito universal de todos; e a assistência social, destinada a quem dela precisar.

Desse modo, no sistema de previdência social, a partir da Constituição Federal vigente, ampliou-se o tratamento já dado pelo FUNRURAL/PRORURAL, criando uma categoria específica para o trabalhador rural que exercem labuta em regimes familiares sem a existência de assalariamento formal, denominado de segurado especial da previdência social dentro do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), na qual cobre os trabalhadores rurais (agricultor, pecuarista, extrativista e pescador artesanal) e seus dependentes com a maioria dos benefícios da previdência.

Segundo Schwarzer (2000b), a abrangência da previdência social à população camponesa atendeu imensamente os mais pobres. Este autor, levanta a hipótese de que os benefícios de aposentadoria da previdência social dado ao trabalhador rural no Brasil tem motivos para estar entre os mais eficientes programas de redistribuição de renda da América Latina.

Um dos desafios do desenvolvimento econômico do Brasil é a marcante desigualdade social e econômica que afeta uma grande parcela da população, excluindo-os de direitos e serviços básicos essenciais. Diante disso, os esforços dos formuladores de políticas públicas, frente às pressões populares, é procurar de alguma forma redistribuir renda para as classes menos abastadas. Essas políticas públicas desafiam o conhecimento técnico científico a desenvolver e avaliar indicadores que sirvam de base para tomada de decisão. Uma das políticas que se tem mostrado expressiva é o sistema da Previdência Social, que inclui a população laborativa residente no campo na condição de segurado especial, na qual oferece cobertura também aos quilombolas.

Contudo, atualmente, as repercussões dessa política culminaram em discussões e propostas em torno das externalidades geradas pela expansão do sistema previdenciário. Com isso, a política previdenciária

Revista Interdisciplinar

tem sido alvo de pretensiosas reformas, um tanto não atraente do ponto de vista dos efeitos positivos que tem mostrado na redução da pobreza, extrema pobreza e miséria; na potencialização do dinamismo econômico dos municípios que recebem mensalmente a injeção dos valores dos benefícios; e outras múltiplas mudanças na estrutura socioeconômicas dos idosos beneficiários e seus familiares. Para além desses efeitos, os benefícios previdenciários, passou a ser alvo de interesse bancário, a partir da política econômica que expandiu o crédito consignado ao setor privado e aos beneficiários do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), regulamentado pela Lei 10.820 de 17 de setembro de 2003, permitindo o desconto em folha de pagamento, ocasionando risco mínimo para o credor.

Neste contexto, nasce o interesse de se fazer o estudo dos impactos dos benefícios da previdência social na vida dos beneficiários rurais, visto que a dinâmica econômica e social do país vem se transformando e, como mencionado, essa política tem significativa abrangência na cobertura do pequeno trabalhador rural, quanto na redistribuição de renda no país. Dessa forma, abordar uma comunidade quilombola, que tem modo de vida própria e específica dentro da estrutura social brasileira, na qual a maioria dos trabalhadores exercem a atividade da agricultura e da pesca artesanal, permite dar visibilidade ao impacto dessa política nessa população, onde a relação de trabalho coletivo vai além do ciclo familiar. Assim, surge a problemática: Quais os efeitos dos benefícios previdenciários dos segurados especiais, e dos seus dependentes, na dinâmica socioeconômica do Quilombo de Saracura?

Para responder a problemática, foi realizado um estudo de caso, que tem por base a pesquisa de campo descritiva quantitativa e qualitativa, no Quilombo de Saracura, localizado à margem esquerda do rio Amazonas, zona rural do município de Santarém, Estado do Pará.

O Quilombo de Saracura situa-se no município de Santarém no Pará, localiza-se à margem esquerda do rio Amazonas e compreende um território de 2.889,9671 hectares. Uma ilha cercada pelo rio Amazonas, que sofre influência dos ecossistemas de várzea, segundo Benatti (2016) define a área de várzea sendo um fenômeno natural a qual passa por um período de inundação sazonal (cheia), da planície condições que possibilitaram um modo de vida adaptável às mudanças de fatores hidrográficos e climáticos.

Segundo dados obtidos pela Agente Comunitária de Saúde (ACS), Saracura possui uma população estimada em 557 habitantes, que compreende cerca de 160 famílias (Prefeitura Municipal de Santarém, 2021). As principais atividades econômicas estão baseadas na agricultura familiar e na pesca artesanal. Em geral, essas atividades são desenvolvidas tanto para autoconsumo, como para venda do excedente nos mercados do município de Santarém. A mão de obra empregada formalmente na comunidade atribui-se exclusivamente aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nas funções de gestor escolar, professor, secretário, servente e vigia, da escola do quilombo. E, atualmente, na condição de segurado especial, beneficiário da previdência social, há no quilombo 40 idosos, público-alvo desta pesquisa,

Revista Interdisciplinar

dos quais foi possível identificar, nas entrevistas de campo, 34 deles, sendo seis não entrevistados por motivo de não se encontrarem em suas residências no período da pesquisa.

As informações obtidas se deram em duas etapas. No primeiro momento, fez-se um levantamento de bibliografias em websites, periódicos e revistas científicas que relacionam o tema em questão e, após minuciosas leituras, fez-se a revisão da literatura. No segundo momento, avançou-se para coleta de dados primários por meio da aplicação de questionários *in loco*, em visita domiciliar dos beneficiários do INSS identificados na comunidade. Estes dados, após passarem pelo processo de codificação e tabulação, foram submetidos a técnicas estatísticas de análises adequadas. Para esta pesquisa o público-alvo são os moradores do quilombo que recebem o benefício do segurado especial da previdência social, que segue uma continuidade no pagamento, sendo eles: beneficiários de aposentadoria por idade; de auxílio acidente; e de pensão por morte.

A coleta de dados primários se deu por meio da técnica da aplicação de questionário. O questionário elaborado para coleta de dados, organizado em questões com perguntas abertas e fechadas e subdividido em tópicos: I) dados gerais dos entrevistados; II) caracterização socioeconômico; III) sobre a previdência social; IV) sobre o crédito consignado; V) sobre a relação do benefício com o mercado local.

A análise de dados foi feita por meio do método estatístico com base na estatística descritiva. A estatística descritiva é um ramo da estatística que tem como objetivo descrever os dados observados a partir da obtenção, redução e representação dos dados. Esta possibilita obter informações por representação tabular, gráfica e medidas descritivas numéricas, que resumem e representam os dados observados (Costa, 2015).

O objetivo é analisar os efeitos do benefício previdenciário do segurado especial na dinâmica socioeconômica do Quilombo de Saracura, Santarém/PA. Este trabalho está estruturado em cinco seções. Nesta primeira seção, é abordada a introdução geral do tema, a justificativa, o objetivo geral. Na segunda seção, será abordado a revisão da literatura, sobre a trajetória da previdência social no Brasil e o debate do tema no panorama do segurado especial. Na terceira seção, serão apresentados os procedimentos metodológicos. Na quarta seção, será apresentado as análises dos resultados. E será apresentado, na quinta seção, as considerações finais.

2. REVISÃO DE LITERATURA

No Brasil, o Sistema de Seguridade Social é resultado de um longo processo histórico, conceitual, jurídico e institucional, de constantes reformulações e incrementações legais, que atendeu às discussões e interesses de atores sociais, econômicos e políticos, vigentes em cada época, e se estende até os dias atuais.

Revista Interdisciplinar

Por outro lado, o avanço dessa política, através do sistema de previdência, principalmente no meio rural, gerou inúmeros efeitos na vida dos beneficiários e na sociedade.

Como ressalta Behring e Boschetti (2016), não se sabe o momento exato, mas se trata o surgimento das políticas sociais como resultado de um processo social lento e por etapas, que remota a junção da ascensão do capitalismo e da revolução industrial, das lutas de classes proletárias insatisfeitas com suas condições de trabalho e com as classes burguesas detentores do capital. Esses movimentos provocaram as primeiras intervenções do Estado a fim promover o equilíbrio entre as estruturas de produção e de poder.

O marco mais conhecido que coloca as políticas sociais ao entendimento de seguro social, aconteceu na Alemanha em meados de 1883, com a implementação do modelo Bismarckiano contributivo, onde o Estado reconhece que a capacidade de trabalhar não estava ligada somente às necessidades básicas do indivíduo, mas ligavam-se às contingências atreladas a idade avançada, enfermidades, desempregos e outras situações que mereciam o auxílio do poder público (Behring; Boschetti, 2016).

O modelo da proteção social que ganhou escopo no contexto das políticas sociais surgiu no auge da segunda guerra mundial, em 1942, na Inglaterra, conhecido como o Plano de Beveridge da Seguridade Social. Segundo Boschetti (2009), o Plano Beveridge adere ao caráter universal oferecendo cobertura a todos cidadãos, independentemente de sua situação financeira, e garante mínimos sociais a todos em condição de necessidade, financiado pela sociedade, através de impostos fiscais, e gerido unicamente pelo Estado.

O modelo Bismarckiano contributivo, voltado para assegurar seus contribuintes inseridos no contrato formal de trabalho, e o modelo Beveridge não contributivo na lógica da proteção social, voltado para combater as desigualdades sociais, são as bases das quais o tripé da Seguridade Social brasileira atual se orienta. A saber: saúde, assistência social e previdência social (Boschetti, 2009).

Conforme Schwarzer (2000b) os primeiros resquícios do sistema de previdência brasileira, data o final do século XVIII e início do século XIX, quando foram criados os primeiros planos de benefícios para atender oficiais da marinha e do exército, e a seus dependentes. Posteriormente, estendeu-se a grupos específicos e organizados do setor público, bem como funcionários ferroviários e portuários, servidores de setores estratégicos importantes para o funcionamento da economia.

O primeiro código legal que trata o direito previdenciário refere-se ao Decreto nº 9.912 de 26 de março de 1888, para regulamentar a organização e funcionamento dos correios e garantir direito a benefícios aos empregados, como: a licença do trabalho por motivos de moléstias, aposentadoria ordinária ao completar 60 anos de idade e extraordinária ao trabalhador que a partir de 10 anos de prestação de serviço, ficasse impossibilitado para o trabalho. Na ocasião do mesmo ano da normalização dos correios, criou-se as Caixas de Socorros, departamento interno de cada estrada de ferro do país, responsável por oferecer assistência à saúde aos trabalhadores. Outra norma retrata a Constituição Republicana de 1891 sendo a

Revista Interdisciplinar

primeira Constituição Federal a vim abordar o tema de forma específica (Carvalho et al., 2020b), mas restrito aos funcionários públicos em caso de invalidez em prestação de serviço à nação.

Contudo, o marco legal que de fato adota o modelo atual previdenciário, acontece com a edição do decreto nº 4.682 de 24 de janeiro de 1923, conhecida como a Lei Eloy Chaves, nome dado em homenagem ao deputado Federal Eloy Chaves autor do projeto de lei que colocou a previdência social na estrutura de uma política pública de caráter permanente e de filiação obrigatória (Brasil, 2009). Com a Lei Eloy Chaves, criou-se as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) no setor ferroviário. As CAPs eram departamentos responsáveis por recolher as contribuições do empregador e dos empregados e pagar benefícios como aposentadoria, pensão e assistência médica. Cada empresa específica tinha a sua própria CAPs. Após passar por um período de três décadas de modificações, as CAPs resultaram nos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), estes vieram operar dentro dos moldes de um novo modelo econômico brasileiro, a “industrialização via substituição de Importações”, e beneficiou todos os trabalhadores, a nível nacional, por categorias profissionais, como os bancários, marítimos, industriais e comerciários (Carvalho et al., 2020b).

Embora a Constituição de 1934 estivesse regida dentro de um escopo democrático, reconhecendo que todo trabalhador tinha direito à previdência, o trabalhador rural ficou fora da cobertura desta. Contudo, a primeira tentativa de inclusão do trabalhador rural ocorreu em 1945, quando Getúlio Vargas assinou a Lei Orgânica de Serviços Sociais (LOSS) e criou o Instituto de Serviços Sociais do Brasil (ISSB) de administração única e controle centralizado. Apesar de se mostrar promissora em realizar a universalização da previdência para todos os brasileiros ativos, e unificação na administração, a gestão governamental de Gaspar Dutra, assumida em 1946, não dispôs de orçamento para implementação do ISSB (Carvalho et al., 2020b).

Ainda que o institucionalismo brasileiro viesse mostrando evolução no contexto da previdência, a sociedade rural, até então, não tinha o devido tratamento quando se tratava da implementação de políticas públicas. Conforme Schwarzer (2000b), o fato da aceitação do modelo bismarckiano fundamentado na lógica contributiva, monetária e regular, para o acesso a benefícios, atendeu em geral os trabalhadores urbanos que mantinham relações formais de trabalho assalariado e excluiu os trabalhadores rurais que, em sua maioria, estiveram inseridos nas relações informais de trabalho, com rendimentos periódicos (sazonalidade das safras) e diferentes formas de ocupação.

Segundo Schwarzer (2000a), este cenário muda a partir de 1960 quando surgiram as ligas camponesas com o propósito de manifestar e reivindicar direitos sociais, políticos e econômicos, entre eles a reforma agrária, para que se distribuisse de forma justa a concentração de terra, mantida na estrutura latifundiária existente nas áreas rurais do país. Estes levantes populares pressionaram o governo de João Goulart que culminou no sancionamento da Lei nº 4.214 de 1963, conhecida como Estatuto do Trabalhador

Revista Interdisciplinar

Rural. Como medida prevista foi criado o Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), estabelecendo o custeio de 1% de contribuição sobre o valor da primeira comercialização do produto rural. Dessa forma, o trabalhador rural contribuiria de forma indireta para o acesso aos benefícios previdenciários.

Para Schwarzer (2000a), dois fatores permitiram a ineficiência do FUNRURAL: primeiro, que a contribuição de 1% sobre a comercialização não deu base financeira para o funcionamento do programa; segundo a administração do benefício e a arrecadação foram repassadas ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários (IAPI), que apesar de eficientes em atender seu setor, não auferiu grande êxito no que tange a gestão do FUNRURAL.

Com o sancionamento da lei complementar nº 11 de 25 de maio de 1971, foi instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), cuja responsabilidade administrativa atrelava-se ao FUNRURAL. O PRORURAL sob a Lei complementar acima, prestaria os seguintes benefícios: aposentadoria por velhice, aposentadoria por invalidez, pensão, auxílio funeral, serviços de saúde e serviço social, estendidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes, tanto para aqueles que exerciam atividade remunerada, quanto para quem exercesse atividade rural de forma individual ou coletiva em regime de economia familiar (Brasil, 1971).

A respeito da aposentadoria, a lei complementar, em seu parágrafo único, elenca que apenas ao chefe da família auferirá o benefício no valor de 50% do salário-mínimo de maior valor no país. Quanto ao custeio a contribuição ficaria de 2% sobre o valor da comercialização de produtos rurais, com recolhimento a cargo do comprador, ou do produtor quando este fizer a industrialização e venda do produto (Brasil, 1971).

O PRORURAL sob a administração do FUNRURAL passa a incluir na cobertura dos benefícios previdenciários os pescadores, em 1972, posteriormente, em 1975, a classe dos seringueiros, e seus respectivos dependentes. Os benefícios de aposentadoria por idade e invalidez, limitava-se apenas ao chefe da família no valor monetário de meio salário-mínimo e a pensão correspondia a 30% do salário-mínimo (Carvalho et al., 2020b).

Estes programas mudaram, em parte, a característica do modelo previdenciário brasileiro, até então sob as orientações do modelo bismarckiano, existente apenas no setor urbano. Conforme elenca Malloy (1976) e Schwarzer (2000b), a criação do PRORURAL/FUNRURAL, significou o rompimento com o modelo bismarckiano que atendia a massa trabalhadora formal do setor urbano brasileiro, e permitiu uma distribuição de renda do setor urbano para o setor rural.

O atual sistema de previdência brasileira está dentro da estrutura do Sistema de Seguridade Social, prevista na Carta Constituinte de 1988, no art. 194 compreendida como um aglomerado de ações

Revista Interdisciplinar

sociopolíticas que visam garantir direitos à saúde, à previdência e à assistência social à sociedade com intuito de combater a injustiça e a desigualdade social, sobretudo das classes menos favorecidas economicamente (Brasil, 2020; Ansiliero et al., 2023). A forma de custeios da Seguridade Social é colocada nos termos do art. 195 da Constituição Federal e da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991. O financiamento advém de toda sociedade de forma direta e indireta, provenientes de recursos da União, do Distrito Federal, dos estados, dos municípios e das contribuições sociais.

A política da previdência social está regida no art. 201 e 202 da CF/88, e a lei nº 8.212/91, rege as fontes de custeios, a lei nº 8.213/91, trata dos benefícios prestados, e no art.11, inciso VII, estabelece a categoria de segurado especial para o produtor rural e o pescador artesanal que exercem atividade em regime de economia familiar. Ao segurado especial, a cobertura se dar, também à sua família (cônjuge ou companheiro, filhos maiores de 16 anos ou a que este se equipare). O Decreto 3.048/99 aprova e regula a previdência social, organizada na forma de regimes de previdência social e complementar, administrada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) (Brasil, 1991, 1999). Esses regimes, segundo Carvalho et al. (2020a); Ansiliero et al., (2023), dividem-se em três bases: Regime Geral de Previdência Social (RGPS) previsto no art.201 da CF/88, atende todos que contribui para o INSS, da iniciativa privada, na qual opera o assalariamento nas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e aos que exercem trabalho em regime de economia familiar; Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), citado no art. 40 da CF/88 administrado por entes federativos e instituído por entidades públicas, atende os servidores públicos titulares de cargos efetivos; e Regime de Previdência Complementar, visto no art.202 da CF/88, organizado de forma autônoma em relação ao RGPS, tem finalidade de complementar a renda das aposentadorias garantidas pelo INSS.

Um dos grandes destaques no sistema da previdência social, no tratamento do trabalhador rural na carta constituinte de 1988, foi a criação da categoria de segurados especiais no Regime Geral de Previdência Social, que agrega os trabalhadores rurais que exercem atividade em regime de economia familiar. Considera-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos integrantes do grupo familiar é primordial para a sobrevivência e desenvolvimento socioeconômico da família, das quais imperam a dependência e colaboração mútua de seus integrantes, sem a existência de trabalho empregado (Brasil, 1991; Ansiliero et al., 2023).

Conforme o inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212/91, atribui-se como segurado especial: o produtor proprietário ou não da área rural, que desenvolva atividade da pecuária até quatro módulos fiscais; seringueiro ou extrativista que explore de forma sustentável os recursos naturais renováveis e tenha a atividade como principal meio de subsistência; o pescador artesanal ou que a este se assemelha e tenha a pescar seu principal meio de vida; o cônjuge ou parceiro e filhos maiores de 16 anos, dos segurados

Revista Interdisciplinar

produtores rurais e pescadores que tenham participação ativa nas atividades desenvolvida pela família (Brasil, 1991).

O acesso desta categoria se diferencia daquele do modelo bismarckiano de contribuição monetária regular, principalmente no benefício de aposentadoria por idade do segurado especial, que além da idade exigida de 60 anos para homens e 55 para mulheres se dá pela comprovação do segurado do exercício da atividade em área rural em forma de regime de economia familiar. Conforme estabelecido nas normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural, pela Lei nº 11.718/2008, a comprovação do exercício da atividade rural é por meio da seguintes documentação: contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; carteira individual de trabalho; declaração de sindicato ou colônia de pescadores homologado pelo INSS; comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); bloco de notas do produto rural; notas fiscal de venda de mercadoria com o nome do segurado, etc. E obedece a carência de 15 anos de atividade rural neste regime.

A expansão do sistema de previdência social ao campo brasileiro garantiu o acesso do trabalhador rural, na função de segurado especial, ao sistema de acordo com suas especificidades. Os benefícios, principalmente a aposentadoria por idade e pensão, passou a exercer múltiplas funções no seio familiar do segurado contemplado, tanto no contexto econômico, quanto no social e político. Aumentou o poder de compra das populações rurais e aqueceu as economias dos municípios. Concomitantemente, abriu portas para a obtenção de créditos nos mercados, seja do comércio de varejo e serviços ou do setor financeiro, este último, tem-se mostrado crescente na área rural.

Para tanto, ao longo do avanço do sistema de previdência abre-se espaço para um debate de diferentes frentes de pesquisa acadêmica, de técnicos especializados em políticas públicas e esferas do governo. Segundo Carvalho, et al (2020a), a relação do acesso aos benefícios da previdência, pelo trabalhador rural, com a pobreza e a desigualdade no Brasil é palco da existência de dois grupos que defendem o debate. Há aqueles que apontam as relações positivas (na redução da pobreza, desigualdade e na qualidade de vida), por outro lado, há aqueles que defendem as relações negativas (diminuição dos incentivos ao trabalho, aumento dos incentivos à não divisão das famílias e dependência dos benefícios governamentais) nos indicadores de combate à pobreza e desigualdade. E concluem que a discussão científica acerca deste tema, marca no debate um dissenso.

O valor do benefício impacta de forma direta e indiretamente nas famílias de pequenos produtores, influenciando seu processo econômico, familiar, social e político (Schwarzer, 2000a). De outra forma, o impacto é visto na relação afetiva das famílias para com os idosos. O acesso aos benefícios previdenciários possibilitou ao idoso ter novamente na família um tratamento de valorização, pois sem renda tornar iam-se um peso, dependente de seus familiares. Com a renda dos benefícios passam a receber cuidados pois os

Revista Interdisciplinar

valores monetários são fundamentais ao desenvolvimento da família (Carvalho et al., 2020b; Schwarzer, 2000a). Atrelado a essa valorização do idoso na família, é possível acrescentar que o idoso beneficiário passa a ter um papel valorizado também pelo mercado formal e informal, seja no acesso de bens e serviços, ou acesso a crédito bancário como o consignado.

Conforme Valadares e Galiza (2016), o benefício, no curto prazo, traz consideráveis modificações nas organizações econômicas das famílias. Do ponto de vista do trabalho, fomenta a atividade agrícola familiar e dá suporte a membros desempregados. Do ponto de vista do consumo, permite a aquisição de alimentos, serviços de saúde, eletrodomésticos etc. No longo prazo, estimula o processo de reprodução social das famílias rurais, pois funciona como importante indutor da permanência das famílias no campo, reduzindo o processo migratório para a cidade e permitindo que os jovens com mais instrução escolar e informação possam construir planejamento de vida no meio rural.

De acordo com os achados de Schwarzer (2000b), em sua pesquisa no município de Igarapé-Açu, no Pará, o valor repassado dos benefícios da previdência social em 1995 superou os valores pagos em folha dos servidores formais do município. E representa participação extremamente significativa da renda do domicílio contemplado pelo programa. Do mesmo modo, confirmam Valadares e Galiza (2016); Lopes, Medeiros e Tecchio (2020), que as rendas previdenciárias rurais distribuídas em municípios de pequeno porte, dinamizam as economias, não somente em áreas rurais, como também urbanas, elevando a demanda de bens e serviços produzidos e comercializados localmente.

Por outro lado, o debate mostra a existência de críticas ao sistema de previdência, por apresentar déficit crescente e pressionar o ajuste fiscal do Estado brasileiro. Entre os motivos, atrela-se o aumento da expectativa de vida, aumento do desemprego, a ineficiência da fiscalização tributária, isenções fiscais e, principalmente, quanto à forma de contribuição mínima do segurado especial (Carmo, 2018; Ansiliero et al., 2023). Também, há discordância que os benefícios da previdência sejam um mecanismo de combate à desigualdade e pobreza.

Segundo Hoffmann (2009), a contribuição dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões oficiais, reforçam a desigualdade de renda no Brasil. Em sua análise, a razão de concentração se mantém acima do índice de Gini, o que indica a regressividade dessas parcelas do rendimento domiciliar per capita para o período analisado, entre 2001 a 2007. Resultados diferentes é visto por Ansiliero et al., (2023), considerando apenas os benefícios assistenciais e os benefícios do RGPS, o coeficiente de concentração ficou abaixo do índice de Gini, indicando efeito progressivo para a redução da desigualdade.

Conforme Maranhão e Filho (2018) o déficit da previdência no setor rural em 2017 foi de R\$ 110.7 bilhões, com uma taxa de crescimento de 3,3% ao ano no período de 2003 a 2017. Corroborando com estes dados, o Informe da Previdência Social divulga que a arrecadação líquida do setor rural em 2021 foi de R\$



Revista Interdisciplinar

10.8 bilhões, os gastos com benefícios à clientela rural orçaram em R\$ 153 bilhões, com a necessidade de financiamento de R\$ 142.1 bilhões. Quanto ao urbano, para o mesmo ano, a arrecadação líquida foi de R\$ 472.8 bilhões, as despesas com benefícios foram de R\$ 592.8 bilhões, com resultado de déficit previdenciário na ordem de 120 bilhões. A previdência social em 2021 fechou com déficit da ordem de R\$ 361.2 bilhões, 3,9% do PIB, R\$ 262.2 bilhões para o RGPS e R\$ 99.1 bilhões para o RPPS (Brasil, 2022).

Para tanto, os gastos do Estado, nas diferentes formas, são um componente importante na demanda agregada da economia. Assim sendo, as transferências de renda através das políticas sociais dinamizam a base da sociedade, aumentando o poder de compra das famílias que passam a demandar mais consumo de bens e serviços produzidos pelas empresas. Estas, por sua vez, tendo para quem vender, aumentam seus investimentos e, conseqüentemente, o nível de emprego. Nesse ciclo, tanto o aumento do consumo das famílias, que gera imposto sobre o consumo de bens e serviços, como o aumento da dinâmica empresarial, que eleva os tributos que incidem sobre o processo produtivo, aumentam as receitas do Estado, permitindo que este possa oferecer novamente mais políticas sociais para as famílias e mais infraestruturas para as empresas (Dowbor, 2016; Ansiliero et al., 2023).

Ademais, no contexto das comunidades quilombolas, a política de previdência social, através do subsistema que atende o trabalhador rural, têm sido de fundamental importância para a sobrevivência desses povos. Atualmente, a organização articulada dos quilombos se dá a nível nacional, pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), a nível estadual o Pará é representado pela Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (MALUNGU), a nível de município, Santarém é representada pela Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS), a nível local, os quilombos são representados legalmente por associações comunitárias.

A constituição de 1988 é considerada um marco para as populações afro descendentes brasileiras, pois o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) garante o reconhecimento dos territórios ocupados pelos afrodescendentes e responsabiliza o Estado a emitir o título de propriedade definitiva. No que compete à política de previdência social, essa população não é retratada de forma especificada nos códigos legais que consolidam o sistema. No entanto, são também beneficiados pois se enquadram na condição de segurados especiais, pelas características das atividades rurais que exercem (Silva; Matsuoka, 2019).

No contexto social das comunidades quilombolas, é marcante o quanto representa a inclusão da mulher rural no Regime Geral de Previdência Social, explícito no marcante depoimento coletado por Lopes, Medeiros e Techio (2020, p. 357, grifo do autor), “Eu, com 55 anos, me aposentei, graças a Deus. E aí, a vida mudou. Pra o que eu já passei, a vida está ótima, eu não tinha nem casa pra morar, eu tinha um tapiri



Revista Interdisciplinar

malmente que era coberto com palha de inajá”. Para os autores, a renda da previdência garantiu para as mulheres quilombolas participantes de sua pesquisa no quilombo de Porto Alegre, no Pará, não só autonomia monetária, mas liberdade, escolhas, confiança, ajuda na estrutura e nas relações de produção familiar, configurando mudanças, não apenas no econômico, mas no âmbito social das beneficiárias.

Assim, também, relatam Souza e Oliveira (2021, p. 33) “Orquídea relata que hoje, na comunidade, a coisa está boa, que dinheiro era mais difícil porque tinha que plantar para ter o dinheiro de ano em ano”. Sobre a pesquisa que realizaram nas comunidades quilombolas do estado Bahia, que reforça a importância do acesso aos benefícios da previdência para as mulheres quilombolas. Desse modo, sintetizar o contexto das mulheres quilombolas é importante, dado o papel que elas assumem nas famílias, não apenas aos cuidados do lar, mas no desdobramento entre o lar e os afazeres na roça, na pesca, na coleta extrativista e outros. Portanto, é justo a idade mínima de 55 anos para mulheres e 60 para homens, que começaram na labuta rural muito cedo.

Por isso, a categoria de segurado especial vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, tornou a seguridade social uma política de grande relevância no contexto social, econômico e político dos idosos rurais e seus familiares, e na sociedade em geral. Principalmente nos grupos étnicos raciais, como os quilombolas que estiveram às margens da sociedade por muito tempo da história, e o acesso a direitos é símbolo de luta e resistência desses povos.

Na sessão a seguir é feita a análise de resultados obtidos em pesquisa de campo após entrevistas realizadas no quilombo Saracura focando nos efeitos do benefício previdenciário na dinâmica socioeconômica da comunidade.

3. ANÁLISES E RESULTADOS

Os resultados obtidos dos dados dos 34 beneficiários entrevistados mostram que a maioria recebe somente o benefício de aposentadoria por idade (97,1%), e um caso de beneficiário que acumula o benefício por aposentadoria e o benefício de pensão (pensão por morte da esposa). Para o auxílio acidente, não foi identificado caso entre os beneficiários entrevistados. As mulheres têm maior frequência de acesso aos benefícios, do total 58,8% são do sexo feminino.

Conforme mostra a Tabela 1 os beneficiários estão ligados a alguma entidade sindical representativa, condição importante no momento do acesso ao benefício. No caso, 88% são sócios da Colônia de Pescadores (Z-20), com sede em Santarém, e 12% são sócios do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), também com sede em Santarém. Um dos fatores que justifica a Colônia de Pescadores ter maior representatividade é dada pela importância que a atividade da pesca tem para os moradores, pois em



Revista Interdisciplinar

períodos de cheia dos rios é possível desenvolver esta atividade, enquanto a agricultura fica inviável. Por outro lado, além de outros benefícios, ela permite que o pescador(a) sócio(a), no período do defeso⁶ das espécies de pescados nativos da região, tenha acesso a um benefício no valor de um salário-mínimo, com duração correspondente ao tempo do defeso (quatro meses). As organizações sindicais assumem um papel importante ao acesso à aposentadoria, pois são autorizadas pelo INSS a expedir a declaração de comprovação do tempo da atividade rural do segurado especial, e, além disso, orientam e ajudam a organizar a documentação exigida pelo INSS, para dar entrada no benefício.

TABELA 1 – ENTIDADES E NÍVEL DE ENSINO.

Entidade	Masc.	Fem.	Total
Z-20	47%	41,20%	88,20%
STR	0,00%	11,80%	11,80%
Nível de Ensino			
Analfabetos	2,90%	11,80%	14,70%
Fund. Incompleto	35,30%	41,20%	76,50%
Fund. Completo	2,90%	5,90%	8,80%
Médio Incompleto	0,00%	0,00%	0,00%
Médio Completo	0,00%	0,00%	0,00%
Superior Incompleto	0,00%	0,00%	0,00%
Superior Completo	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Elaborada pelos autores.

O nível de ensino dos entrevistados é marcante pois cerca de 76,5% possuem apenas o fundamental incompleto, com uma proporção maior para as mulheres. A maioria cursou apenas as séries iniciais do 1º ao 4º ano. A proporção de analfabetos é de 14,7% e maior que a proporção dos que têm o fundamental completo, 8,8%. O baixo nível de ensino pode ser explicado pelo fato de que, para os mais idosos, terem acesso à educação formal não era uma realidade contínua no quilombo. Segundo Sousa (2015) a educação formal no quilombo de Saracura é fruto de muita luta dos moradores. Este autor relata que a primeira tentativa de implementar uma escola foi no ano de 1935, em uma casa de um cômodo coberto de palha, mas logo parou de funcionar. Em 1960, tenta-se novamente, mas sem sucesso. Apenas em 1969 é que, de

⁶ Período de quatro meses em que a atividade da pesca fica suspensa, para reprodução das espécies pesqueiras da região.



Revista Interdisciplinar

fato, passa a se ter a educação formal de forma constante na comunidade, porém, limitada da 1ª a 4ª série. E somente a partir de 1995 que foi implementado os estudos da 5ª à 8ª série.

Na análise das variáveis idade e tempo de contribuição, Tabela 2, observa-se que a idade média dos beneficiários entrevistados é de 68 anos, com desvio padrão de 7,82 e coeficiente de variação 11,53%. Quando comparado as idades dos beneficiários do sexo masculino e feminino, observa-se que a idade média dos homens é de 71 anos, maior que a idade média das mulheres que é de 66 anos, porém as idades dos homens são mais homogêneas entre si, CV=10,42%, do que as das mulheres, CV=11,53%.

TABELA 2 – IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E TEMPO DE ATIVIDADE RURAL.

Idade	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação %
Masc.	71	7,36	10,42
Fem.	66	7,74	11,74
Geral	68	7,82	11,53
<hr/>			
Temp. Contribuição			
Masc.	37	10,15	27,7
Fem.	15	9,8	64,88
Geral	24	14,55	60,69
<hr/>			
Temp. Ativ. Rural			
Geral	53	9	17

Fonte: Elaborada pelos autores.

O tempo médio de contribuição sindical dos beneficiários é de 24 anos, porém apresenta coeficiente de variação de 60,69%, ou seja, acima de 50%, o que indica uma alta variabilidade do tempo de contribuição em torno da média. Tal fato pode ser explicado pela diferença de tempo de contribuição entre homens e mulheres. Os homens têm um tempo maior de contribuição sindical, em média 37 anos, enquanto as mulheres possuem um tempo de contribuição sindical menor, em média 15 anos.

No que diz respeito a renda total das famílias, somando a renda do benefício com outras rendas, Tabela 3, verifica-se que a renda total média é de R\$ 1.347,00 com coeficiente de variação de 21,24%, indicando homogeneidade entre as rendas totais observadas. Com isso, sabendo que as famílias possuem em média 4 membros, tem-se que a renda média per capita familiar é de R\$ 336,75. A renda média dos benefícios é de R\$ 1.229,65 com coeficiente de variação 8,37%. Observa-se que a renda total média, R\$

Revista Interdisciplinar

1.347,00, é próxima da renda média dos benefícios, R\$ 1.229,65, indicando que esta última possui grande representatividade na renda total.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS E VALOR AGREGADO.

Rendas	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação %
Rendas do Benefício	1229,65	102,9	8,37
Outras Rendas	117,00	268,16	228,56
Rendas Totais	1347,00	286,12	21,24

Rendas	Valor Bruto R\$	Percentual%
Benefícios	R\$ 41.808,00	91
Outras Rendas	R\$ 3.989,00	9
Rendas Totais	R\$ 45.797,00	100

Fonte: Elaborada pelos autores.

O impacto dos benefícios nas rendas totais dos entrevistados é relativamente expressivo, correspondendo a 91%. Esse resultado corrobora com os achados de Valadares e Galiza (2016), onde os benefícios representaram 90% das rendas totais das famílias analisadas. Enquanto outras rendas, vindas geralmente de atividades econômicas desenvolvidas pelas famílias (comércio, pesca e agricultura), é relativamente baixa, cerca de 9%. O motivo de outras rendas terem um impacto pequeno na renda total pode ser explicado pelo fato dos beneficiários e seus familiares exercerem atividades da agricultura e pesca em sua totalidade para autoconsumo.

A relação do segurado especial com o benefício da previdência se dar a partir do acesso ao benefício, para os entrevistados tem-se um período compreendido entre 1987 e 2021, sendo que dois beneficiários acessaram o benefício em 1987, ainda nos termos colocados pelo PRORURAL/FUNRURAL. Com acesso aos benefícios é possível constatar melhoras, nos itens: moradia, alimentação, saúde, atividade produtiva da família, obtenção de crédito e aquisição de meio de transporte.

Para o item moradia, todos os entrevistados declararam ter melhora em seu local de moradia, isso porque o benefício ajudou na construção ou aquisição de novas casas, ampliação e reformas com melhores materiais. Em geral, as casas são cercadas de madeira e cobertas por telha de barro ou Brasilit. A referência de “material melhor” se relaciona a qualidade da madeira e o tempo de durabilidade. Dessa forma, o acesso aos benefícios da previdência trouxe mudanças nas estruturas habitacionais do quilombo.

Revista Interdisciplinar

Para a variável saúde, os entrevistados foram unânimes em dizer que obtiveram melhora no tratamento da saúde. O acesso ao benefício ajuda na compra de medicamentos e pagamento de exames particulares que não são disponibilizados pelo SUS, ou quando não consegue acessar o serviço. Parte do benefício é gasto com medicamentos e exames para o tratamento de doenças/sequelas das atividades rurais que exerceram, por muito tempo, em condições salubres como a de exposição ao sol, horas excessivas de trabalho árduos e diário etc.

Para a variável alimento, 100% dos entrevistados dizem ter melhorado, pois podem agora, com a renda fixa, comprar uma cesta básica para o mês, e, também, relatam melhoras tanto na quantidade, quanto na qualidade dos alimentos adquiridos com a renda dos benefícios. O quilombo não dispõe de fonte de energia elétrica, a alternativa é a energia solar usada por alguns dos beneficiários, porém a capacidade do sistema que utilizam não suportam o funcionamento integral de um refrigerador, ficando o uso somente para luz e aparelhos eletrônicos (tv, rádio, celular). Na pesquisa, houve relatos que, com o benefício, está sendo possível comprar gelo para conservar os alimentos.

Para a variável atividade produtiva, 88,2% dos beneficiários dizem que o benefício ajuda nas atividades desenvolvidas pela família. O suporte é na compra de materiais diversos e insumos que auxiliam na atividade da pesca e agricultura; no pagamento de diárias a trabalhadores que ajudam na atividade agrícola; entre outros. Houve relatos de beneficiários que prestam auxílio financeiros aos filhos que constituíram famílias e moram em outras casas.

Quando perguntado sobre a obtenção de crédito, 91,2% dos entrevistados afirmam que a relação com as instituições financeiras mudou após o acesso ao benefício. Essa mudança se deve pela facilidade de se obter crédito financeiro (consignados) junto às instituições. Houve a facilidade de obtenção de crédito junto aos comércios locais (do quilombo e de Santarém), onde os proprietários permitem que os beneficiários comprem produtos “fiados”, pois os mesmos têm a garantia de uma renda fixa.

Quando perguntado sobre a aquisição de transporte, 61,8% dos beneficiários responderam que houve melhorias, pois puderam, com o benefício, reformar ou comprar embarcações, como: barco, bajara, sapiara, rabeta e canoa. Transportes essenciais para o deslocamento no dia a dia e, também, usado na atividade da pesca. A aquisição desses meios de transportes ajuda a desenvolver economicamente a comunidade, pois dinamizam a escoação da produção local para o mercado da cidade de Santarém.

O impacto também é visto no valor do benefício destinado ao consumo mensal com: alimento, saúde, vestuário e transporte, visto na Tabela 4.

TABELA 4 – ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Alimento	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (CV%)
Masc.	543	114	21
Fem.	499	162	33
Geral	517	144	28
Saúde			
Masc.	134	76	57
Fem.	168	92	54
Geral	154	86	56
Transporte			
Masc.	96	47	49
Fem.	93	59	63
Geral	94	53	57
Vestuário			
Masc.	88	45	41
Fem.	125	55	44
Geral	110	54	49
Consumo Total			
Masc.	861	121	14
Fem.	885	183	21
Geral	875	159	18

Fonte: Elaborada pelos autores.

Observa-se que o consumo de alimentos é o que possui o maior peso no valor do benefício. Os beneficiários gastam, em média, R\$ 517,00 com alimentação. O gasto médio com alimento dos homens é de R\$ 543,00, maior que o gasto médio das mulheres, R\$ 499,00. O gasto com saúde possui o segundo maior peso no valor do benefício, os beneficiários gastam R\$ 154,00, em média, por mês. As mulheres gastam R\$ 168,00, em média, com saúde, maior que o gasto médio dos homens, R\$ 134,00. Os gastos médios dos beneficiários com transporte e vestuário é de R\$ 94,00 e R\$ 110,00, respectivamente.

Na Tabela 5, observa-se que o consumo total com alimento, saúde, vestuário e transporte dos beneficiários é de R\$ 875,00, em média, que equivale cerca de 72% do valor do salário-mínimo vigente.



Revista Interdisciplinar

Dessa forma, temos que o consumo em alimentos, saúde, vestuário e transporte, corresponde a 71%, em média, dos valores dos benefícios dos entrevistados.

TABELA 5 – PROPORÇÃO DO CONSUMO TOTAL NO BENEFÍCIO TOTAL.

Parte consumida/ restante	Valor bruto R\$	Percentual %
Consumo total	29.700	71
Valor restante	12.108	29
Benefício total	41.808	100

Fonte: Elaborada pelos autores.

A relação do crédito consignado com o benefício de aposentadoria e pensão é dada automaticamente a partir do acesso aos benefícios. Como o desconto é feito direto na folha de pagamento, as instituições financeiras têm garantia do pagamento. Dessa forma, é prática dos bancos oferecerem o crédito consignado nos primeiros meses do pagamento do benefício. Esse fato se confirma na fala do entrevistado, que já fez cinco consignados, “Depois de aposentar eles oferecem, a gente sai fora, se for atrás a gente fica sem dinheiro, eles ficam na frente do banco oferecendo”. Referindo-se aos trabalhadores que atuam na intermediação entre o cliente com a instituição bancária.

Nesse sentido, os resultados obtidos mostram que 88,2 % dos entrevistados acessaram o crédito consignado, em média 2 vezes, o menor número de consignado realizado entre os entrevistados é 1, e o número máximo de consignado realizado é de 7 vezes.

No entanto, 73% deles dizem não ter o interesse em renovar o crédito, após o pagamento do atual. Vale lembrar que para renovar o crédito consignado não necessariamente tem que liquidar o valor auferido, e sim ter uma margem disponível. Isso leva os beneficiários, depois de pagar parte do consignado, contrair outro empréstimo e acumular com o anterior. Nesse processo de renovação do contrato antes da liquidação total do empréstimo, é o motivo que deixa os beneficiários perdidos do valor que realmente estão devendo para o banco.

Os resultados na Tabela 6, mostra que o valor médio do consignado atual dos entrevistados é de R\$ 4.506,00, com coeficiente de variação 84,6%, indicando alta variabilidade dos valores observados em torno da média, isto é, foram observados valores muito menores que a média dos consignados e, também, valores muito maiores, tornando os valores dos consignados heterogêneos entre si.

TABELA 6 – VALOR MÉDIO DO CONSIGNADO, PARCELA E TEMPO DE PAGAMENTO.

Consignado Atual	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (CV %)





Revista Interdisciplinar

Beneficiários	4.506	3813,5	84,6
Parcela do Consignado			
Beneficiários	299	164,73	55,1
Temp. Pag. do Consignado (anos)			
Beneficiários	5	1	28

Fonte: Elaborada pelos autores.

O valor médio das parcelas descontadas nos consignados é de R\$ 299,00 com coeficiente de variação de 55,1, ou seja, os valores das parcelas dos consignados possuem pouca variabilidade, o que pode ser explicado pelo fato dos beneficiários optarem por valores das parcelas menores, mesmo que o valor do consignado seja alto, e que não impactem, de forma significativa, no valor total do benefício. O tempo médio de pagamento do crédito consignado mais os juros é de 5 anos. Quando somamos os valores das parcelas de todos os consignados, total das parcelas, e comparamos com a soma de todos os benefícios, total dos benefícios, observa-se que o impacto do total das parcelas dos consignados no valor total dos benefícios é de 24,4%, em média, visto na tabela 7.

TABELA 7 – PROPORÇÃO DA PARCELA DO CONSIGNADO NO BENEFÍCIO TOTAL DOS ENTREVISTADOS.

Divisão	Valor bruto R\$	Percentual %
Parcela total	10.181	24,4
Valor restante	31.627	75,6
Benefício Total	41.808	100,0

Fonte: Elaborada pelos autores.

A redução de 24,4%, em média, na renda dos benefícios é o motivo pelo qual 73% dos entrevistados dizem não ter desejo de renovar. Em muitos dos casos, o beneficiário está no terceiro empréstimo renovado antes da liquidação dos anteriores. De forma geral, os entrevistados declaram não saber exatamente quanto estão devendo para os bancos, mas dizem exatamente o valor que estão recebendo e o valor da parcela descontada.

Dos beneficiários, 20,7% responderam que todo o valor foi gasto na comunidade, com compras de embarcações e pagamentos de serviços de construções de casas ou embarcações. Os que gastaram o montante na cidade de Santarém correspondem a 27,6%. E 31% dos entrevistados gastaram o valor, adquirido pelo consignado, tanto na comunidade, quanto na cidade.



Revista Interdisciplinar

O resultado das análises das respostas dos beneficiários quando perguntado em que foi aplicado o valor do consignado. Em sua maioria, aplicou-se em bens de consumo duráveis, como: embarcação, motor, casas e terrenos. Houve casos em que o valor foi gasto no tratamento da saúde. Além desses, houve gastos com aquisição de roupas, materiais de pesca, de gados e auxílio a parentes.

Análise também feita para os resultados da relação dos valores dos benefícios com o mercado local. Consideramos como mercado local as mercearias do quilombo (há 6 mercearias no quilombo). Essas pequenas mercearias são os pontos que comercializam os itens essenciais para o consumo no dia a dia dos comunitários. Quando perguntado se o valor do benefício cobre os gastos mensais, Tabela 8, 70,6% dos beneficiários entrevistados relatam cobrir os gastos mensais com o valor recebido. Os demais, 29,4% dos beneficiários, relatam que o valor do benefício não é suficiente para cobrir os gastos mensais, tendo que recorrer a diversas atividades remuneradas. A parcela dos beneficiários que ainda exercem alguma atividade (agricultura, pesca e outros) corresponde a 73,5% do total, destes, 48% obtêm renda da atividade, os demais exercem atividade apenas para autoconsumo. Exercer atividades de pesca e agricultura, mesmo que não gere renda, diminui o valor gasto do benefício com alimentos. De outra forma, mostra que o acesso a benefícios do trabalhador rural não produz desincentivos ao trabalho, pelo contrário, os trabalhadores do quilombo, aproveitam a renda do benefício para auxiliar nas atividades que desenvolvem, assim, podem obter, mais renda ou produtos alimentícios, que reduz a necessidade de precisarem de outras políticas assistenciais.

TABELA 8 – BENEFÍCIO VERSUS GASTOS E ATIVIDADE.

Perguntas	Sim (%)	Não (%)
O benefício cobre os gastos mensais?	70,6%	29,4%
Desenvolve atividade (agricultura, pesca e outros)?	73,5%	26,5%
A atividade gera renda?	48%	52%

Fonte: Elaborada pelos autores.

Na Tabela 9, observa-se que somente 8,2% realizam compras mensais exclusivamente no quilombo, 29,4% fazem compras somente na cidade e os demais, 61,8%, realizam as compras tanto no quilombo, quanto na cidade de Santarém. Considerando todos os entrevistados, o gasto médio na comunidade é de R\$ 143,00. Também, observa-se na Tabela 15, que, considerando a soma de todos os benefícios, 12% do total, que equivale R\$ 4.860,00 é gasto nos comércios locais mensalmente, assim, fomentando a economia do quilombo. O valor do benefício gasto na comunidade, mesmo que baixo em relação ao que é gasto nos mercados da cidade, ajuda a manter os estabelecimentos comerciais do quilombo que são fundamentais na aquisição de produtos básicos do dia a dia. Outro ponto importante na manutenção dos comércios locais,

Revista Interdisciplinar

se dá pelo fato dos beneficiários, quando não possuem recurso, obterem mercadoria a prazo, de maneira informal, comprando-os “fiado”. O benefício dá garantia ao proprietário do pagamento das compras “fiadas”, e, para o beneficiário o crédito para aquisição de mercadorias em momentos difíceis.

TABELA 9 – LOCAL DE COMPRAS MENSAIS E PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO TOTAL GASTA NO QUILOMBO.

Compra mensal	Quilombo	Cidade	Quilombo/Cidade
Beneficiários	8,2%	29,4%	61,8%
Parte gasta no quilombo	Média	Desvio Padrão	Coef. Variação (CV%)
Beneficiários	143	154,6	108,2
Proporção do gasto no quilombo	Valor Bruto	Percentual %	
Gasto no Quilombo	4.860	12	
Valor restante	36.948	88	
Benefício Total	41.808	100	

Fonte: Elaborada pelos autores

Portanto, os resultados e análises acima, trazem informações importantes dos efeitos em cadeia que a cobertura e acesso aos benefícios da previdência social causam nos beneficiários, suas famílias e no quilombo de forma em geral. Assim, abaixo serão trazidas as considerações finais deste trabalho, que se preocupou em trazer evidências empíricas, que sirvam de fonte de informação, logo, o intuito não foi o esgotamento do tema, mas, contribuir com a discussão sobre o tema, na perspectiva do contexto quilombola.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política da previdência social brasileira passou por mudanças constantes ao longo da história, como visto, no decorrer deste trabalho. A cobertura ao trabalhador rural se deu, inicialmente, pela implantação do FUNRURAL/PRORURAL, porém limitava o benefício a um integrante por família. A cobertura abrangente ao trabalhador rural se deu de forma mais significativa com a vigência da Constituição Federal de 1988, com a criação da categoria de segurado especial da previdência social. A partir desse ponto, o benefício passou a cobrir todos os integrantes das famílias dos trabalhadores rurais, trazendo múltiplas

Revista Interdisciplinar

mudanças na vida destes. Diante disso, este trabalho buscou analisar os efeitos do benefício previdenciário do segurado especial na dinâmica socioeconômica do Quilombo de Saracura.

O trabalho abordou a expansão da política de previdência social no Brasil, do setor urbano ao rural, para o setor rural de forma mais significativa com a criação da categoria de segurado especial da previdência social pela Constituição Federal de 1988. Também, foi abordado debates das diversas frentes científicas em torno das externalidades geradas pela política de previdência social, onde foi estudado autores que defendem a política, porque o benefício reduz a desigualdade social e a pobreza, valoriza o idoso na família, fomenta a atividade agrícola, estimula o processo de reprodução social das famílias rurais, dar acesso a mais consumo de bens e serviços, substitui a dependência de serviços sociais, reduz o processo migratório do campo para cidade, dinamiza a economia de pequenos municípios, parte significativa da composição da renda da família, melhora a qualidade da moradia, as transferências de rendas através das políticas sociais dinamiza a base da sociedade proporcionando mais bem estar para as famílias e dinamismo para as empresas, e autores que são contra a política, pois defendem que o benefício do segurado especial gera déficit no sistema de previdência, reforça a desigualdade de renda no Brasil, diminui o incentivo ao trabalho, aumenta a dependência dos benefícios governamentais.

Foram apresentadas as repercussões dos benefícios previdenciários na renda e consumo das famílias dos beneficiários do Quilombo de Saracura. Por meio da análise dos resultados do questionário, dados sobre a previdência social, observou-se que os valores dos benefícios correspondem, em média, 91% do total da renda das famílias dos beneficiários. Com o valor do benefício, 100% dos entrevistados relatam melhorias na moradia, saúde e alimentação. Em relação a moradia, o valor recebido do benefício ajudou na aquisição, construção e reformas de moradias. Em relação à saúde, foi verificado que o valor do benefício serve para compra de medicamentos e realização de exames, quando estes não são disponibilizados pelo SUS. Na alimentação, houve melhoria na qualidade e quantidades dos alimentos, após acesso ao benefício. Foi verificado que 71%, em média, do valor total do benefício é gasto com o consumo de alimentos, com saúde, vestuário e transporte.

Foi identificada a influência do crédito consignado na renda e no consumo das famílias residentes no Quilombo de Saracura. O trabalho identificou que 88% dos beneficiários entrevistados já acessaram o crédito consignado, em média 2 vezes. Foi observado um beneficiário que realizou consignado 7 vezes. O valor obtido no consignado, em sua maioria, é usado para obtenção de bens duráveis, como casas, embarcações e terrenos. No entanto, 73% relatam não ter interesse em renovar ou fazer outro consignado. O valor médio das parcelas descontadas em folhas é de 299 reais, causando um impacto negativo de 24%, em média, no valor total do benefício. Dos que fizeram consignado, 20,7% responderam que todo o valor foi gasto na comunidade, com aquisição de bens duráveis e pagamentos de serviços de construções e

Revista Interdisciplinar

reformas de casas ou embarcações, outros 31% dos entrevistados gastaram o valor, adquirido pelo consignado, tanto na comunidade, quanto na cidade. Em ambos os casos, movimentando a economia local.

Sobre os efeitos dos benefícios previdenciários na econômica do Quilombo de Saracura: Dos beneficiários, 8,2% realizam compras mensais exclusivamente na comunidade, e 61,8% realizam as compras tanto na comunidade, quanto na cidade de Santarém. O gasto médio dos benefícios na comunidade é de R\$ 143,00. Observou-se que, considerando a soma de todos os benefícios, 12% do total, que equivale R\$ 4.860,00, é gasto nos comércios locais, assim, fomentando a economia na comunidade. O valor do benefício gasto no quilombo, mesmo que baixo em relação ao que é gasto nos mercados da cidade, ajuda a manter os comércios locais.

Sobre os impactos dos benefícios previdenciários na dinâmica socioeconômica do Quilombo de Saracura, Santarém/PA. A pesquisa identificou que, no social, o benefício garante qualidade na alimentação, cuidados com a saúde, melhoria nas moradias e garante o bem estar social. No econômico, aumenta o consumo, movimenta as mercearias locais, permite acesso a créditos e melhora o meio de transporte marítimo na comunidade (aquisição e/ou reformas de barcos, bajaranas, canoas e sapiaras pelos beneficiários), dinamizando a atividade da pesca e agricultura, melhorando a escoação da produção e possibilitando locomoção dos moradores para a cidade e demais localidades em torno.

A partir dos resultados apresentados, podemos inferir que os benefícios previdenciários dos segurados especiais do INSS no Quilombo Saracura geram efeitos positivos sobre a dinâmica socioeconômica local. Para além dos efeitos de renda no aumento do consumo, por se tratar de uma comunidade rural, essa mesma renda contribui para manter parte da comunidade no território sem a necessidade de mudança de moradia para o centro urbano já que está minimamente garantido o acesso a produtos básicos na própria comunidade ou até em deslocamentos esporádicos ao centro urbano de Santarém para adquirir produtos da cesta básica ou outros.

Outro elemento fundamental de análise, se refere ao contexto histórico em que a pesquisa foi realizada, onde um forte questionamento e ações do estado brasileiro buscavam dismantlar políticas públicas de fortalecimento de atividades produtivas locais como a agricultura familiar e ao mesmo tempo ações de redução dos gastos públicos com populações com vulnerabilidade social.

No período histórico em que a pesquisa está situada, é muito clara a ascensão de visões neoliberais sobre gastos públicos previdenciários e políticas sociais mais abrangentes no país. Esse contexto não é apenas brasileiro, mas faz parte da reestruturação do sistema capitalista a nível internacional crises sistêmicas na primeira década do século e uma tentativa de criar alternativas de acumulação pela apropriação de terras e de recursos naturais que tem impacto sobre as áreas rurais. Portanto, estudos como o apresentado nesse

Revista Interdisciplinar

trabalho tem relevância por mostrar os efeitos do benefício previdenciário na dinâmica socioeconômico do quilombo Saracura, sendo portanto, uma contribuição que abre caminho para futuros estudos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANSILIERO, Graziela; VAZ, Fábio Monteiro; SILVA FILHO, Geraldo Andrade da; RANGEL, Leonardo Alves; COSTANZI, Rogerio Nagamine. Beneficiômetro da Seguridade Social: um panorama da previdência social brasileira a partir de indicadores clássicos. Rio de Janeiro: **IPEA**, nov. 2023. 89 p. : il., mapas. (Texto para Discussão, n. 2941). [TD 2941 web.pdf \(ipea.gov.br\)](#). Acesso em: 15 junho 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. 2020. Disponível em: [CF88_EC105 livro.pdf \(senado.leg.br\)](#) Acesso em: 11 fevereiro. 2023.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Previdência Social: Reflexões e Desafios. Brasília: MPS, 2009. 232 p. **Coleção Previdência Social, Série Estudos**; v. 30, 1. Ed. Disponível em: [3_100202-164641-248.pdf \(previdencia.gov.br\)](#). Acesso em: 05 janeiro 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Informe da Previdência Social 2022**. Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social. Vol.34-nº 01. Brasília-DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/publicacoes-previdencia/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes/informes-de-previdencia-socil>. Acesso em: 04 janeiro 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 11 de maio de 1971**. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm. Acesso em: 04 janeiro 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 05 março 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.048 de 6 de Maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm. Acesso em: 6 março 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm#art25. Acesso em: 28 dezembro 2022.

BOSCHETTI, I. **Seguridade Social no Brasil**: conquistas e limites à sua efetivação. 2009. Disponível em: [Seguridade Social no Brasil: \(portalidea.com.br\)](#). Acesso em: 05 janeiro 2022.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. Biblioteca Básica de Serviço Social. v2. ed Cortez, São Paulo, 2016. Disponível em:



Revista Interdisciplinar

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788524924453/pageid/3>. Acesso em: 5 janeiro 2023.

BENATTI, H. J. **Várzea e as populações tradicionais**: a tentativa de implementar políticas públicas em uma região ecologicamente instável. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9673/1/V%C3%A1rzea%20e%20as%20popula%C3%A7%C3%B5es.pdf>. Acesso em: 10 fevereiro 2023.

CARVALHO, A. V. *et al.* A Relação Positiva e Negativa entre previdência rural, Desigualdade e Pobreza no Brasil: o dissenso como marca do debate científico. **Brazilian Journals of Business**. Curitiba, v.2, n.4, p. 3906 - 3929 out./dez. 2020a. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJB/article/view/21153>. Acesso em: 5 março 2023.

CARVALHO, A. V. *et al.* Heterogeneidade e a Previdência Social Rural no Brasil: uma política com impactos para além da previdência. **Brazilian Journals of Business**. Curitiba, v.2, 4.n, p. 3930 - 3956 out./dez. 2020b. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJB/article/view/21159>. Acesso em: 20 dezembro 2022.

CONTAG. **Previdência Social Rural**: Potencialidades e desafios. 2016. Disponível em: [relatorio_previdencia1.indd \(contag.org.br\)](relatorio_previdencia1.indd (contag.org.br)). Acesso em: 10 março 2023.

CARMO, M. R. G. do. **Déficit da Previdência Social**: Uma Análise no que tange às Contribuições do Segurado Produto Rural e Seus Impactos no Orçamento Previdenciário. Repositório Institucional da Universidade Federal de Rondônia. CACOAL/RO - 2018. Disponível em: <http://www.ri.unir.br/jspui/handle/123456789/2543>. Acesso em 05 dezembro 2022.

COSTA, Giovani Glauco de Oliveira. Curso de Estatística Básica: Teoria e Prática. 2ª ed. São Paulo, Atlas, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522498666/pageid/4>. Acesso em 10 maio 2023.

DOWBOR, L. Resgatando o potencial financeiro do país. **Dowbor.org**. Disponível em: <https://dowbor.org/>. Acesso em: 15 dezembro 2022.

HOFFMANN, R. Desigualdade da distribuição de renda no Brasil: a contribuição de aposentadorias e pensões e de outras parcelas do rendimento domiciliar per capita. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 18, n.1, p. 213 - 231, abr .2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-06182009000100007>. Acesso em: 25 dezembro 2022.

LOPES, M. R.; MEDEIROS, M.; TECCHIO, A. Aposentadoria Rural e a Construção da Autonomia Feminina no Território Quilombola de Porto Alegre, Pará. **Raízes: Revista De Ciências Sociais E Econômicas**, v. 40, n.2, p. 347-365,2020. Disponível em: <https://doi.org/10.37370/raizes.2020.v40.664>. Acesso em: 10 fevereiro 2023.



Revista Interdisciplinar

MALLOY, J. Política de Bem-estar Social no Brasil: histórico, conceitos, problemas. **Revista De Administração Pública**, v.10, n (2), 5 a 29, 1976. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6079>. Acesso em 28 dezembro 2022.

MARANHÃO, R. L. A.; FILHO, J. E. R. V. Previdência Rural no Brasil. Brasília: **IPEA**. Texto para Discussão nº 2404, 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2404.pdf. Acesso em: 02 janeiro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM. **Secretaria Municipal de Saúde**: Perfil da Área de Atuação de ESF e EACS Condensado. Santarém- PA. 2021.

SILVA, L. P.; MATSUOKA, E. A. de C. O Sistema de Seguridade Social Brasileiro e as Políticas Públicas Para Comunidades Quilombolas. **REJUR** - Revista Jurídica da UFERSA. Mossoró, v.3 n.5, p. 104-119. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.21708/issn2526-9488.v3.n5.p104-119.2019>. Acesso em: 10 março 2023.

SOUSA, W. F. de. **A escola e o desenvolvimento social do Quilombo de Saracura - Baixo Amazonas em Santarém Pará**. 2015 163 f. Tese (Doutorado) - programa de Pós-graduação em Educação, Universidade do vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, RS. 2015. Disponível em: <https://cpisp.org.br/saracura/>. Acesso em: 15 fevereiro 2023.

SCHWARZER, H. Impactos socioeconômicos do sistema de aposentadorias rurais no Brasil — Evidências Empíricas de um estudo de caso no Estado do Pará. Rio de Janeiro: **IPEA** - Texto para Discussão nº 729, 2000a. Disponível em: [Microsoft Word - td.doc \(ipea.gov.br\)](#). Acesso em: 05 janeiro 2023.

SCHWARZER, H. Previdência Rural e Combate à Pobreza no Brasil - Resultado de um Estudo de Caso no Pará. **Revista Estudos Sociedades e Agricultura**, v.8, n.1, Rio de Janeiro, p. 72-102, 2000b. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/169>. Acesso em: 08 março 2023.

VALADARES, A. A.; GALIZA, M. Contextualizando o Debate em Torno do Financiamento e das Regras de Acesso. Brasília: **IPEA** - Nota Técnica Nº 25, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6516>. Acesso em: 10 fevereiro 2022.